

### **CONTRATO**

Concorrência Eletrônica Nº 000005/2025

Processo: 000511/2025

Contrato Nº 000052/2025 Empresa: CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA

**CNPJ** 27.372.919/0001-62

Email construtoraibatibenseltda@hotmail.com

Telefone (28) 9951-3108

Representante DANIEL BENTO VERLI

Endereço: Rua RUA ELIAS ALCURE, 154 - CENTRO - Ibatiba - ES - CEP: 29395000

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unitário	Total
000001	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO DEF INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS.	SERVIÇO	8	266,38	2131,04
000002	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO PARA TRABALHO EM FACH/ (ALUGUEL DE 1 M² POR 1 MÊS) INCLUSIVE FRETE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS.	SERVIÇO	152,16	23,03	3504,2448
000003	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	9,5	66,33	630,135
000004	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, INCLUSIVE BADEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	20,8	17,68	367,744
000005	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	SERVIÇO	2	11,05	22,1
000006	RETIRADA DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PO DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	85,58	19,49	1667,9542
000007	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	23	22,87	526,01
800000	RETIRADA DE BANCADA DE PIA DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	4,8	27,44	131,712
000009	RETIRADA DE PONTOS ELÉTRICOS (LUMINÁRIAS, INTERRUPT( DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	2	12,1	24,2
000010	RETIRADA DE TORNEIRAS E REGISTROS DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	33	12,1	399,3
000011	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA F AF_09/2023 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	306	0,64	195,84
000012	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PAR/ DIÂM. 1/2 A 1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	128,77	14,07	1811,7939
000013	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARADEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	11,81	21,12	249,4272
000014	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARADEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	4,54	31,82	144,4628
000015	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM CONCRETO, PARA	SERVIÇO	112,56	40,99	4613,8344
000016	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM CONCRETO, PARA DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	48,33	59,62	2881,4346
000017	DEMOLIÇÃO DE PISO REVESTIDO COM CERÂMICA INCLUSIVE   DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	78,9	30,95	2441,955



### **CONTRATO**

000018	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO COM AZULEJOS DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	227,1	55,27	12551,817
000019	LIXAMENTO DE PAREDE COM PINTURA ANTIGA PVA PARA REC DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	1781,54	4,19	7464,6526
000020	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A BASE DE ÓLEO OU ESMALTE DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	184,33	21,6	3981,528
000021	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAF DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	186,9	14,63	2734,347
000022	REMOÇÃO DE FORRO EM EUCATEX, SEM APROVEITAMENTO E DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	81,28	15,5	1259,84
000023	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENT (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA DEMOLICÕES E RETIRADAS	SERVIÇO	47,39	92,92	4403,4788
000024	REGULARIZAÇÃO DE BASE P/ REVESTIMENTO CERÂMICO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5, ESPESSURA 3CM REFORMA ACABAMENTOS	SERVIÇO	84,21	28,41	2392,4061
000025	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup> . AF_02/2023_PE REFORMA ACABAMENTOS	SERVIÇO	84,21	111,3	9372,573
000026	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO 14X19) ASSENTADOS C/ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA NO TRAÇO 1:0,5:8, PREPARO COM BETONEIRA, ESP. JUNTAS 10MM E ESP. DA PAREDE	SERVIÇO	6,45	93,23	601,3335
000027	S/ REVESTIMENTO 14CM - REFORMA ACABAMENTOS  CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU G REFORMA ACABAMENTOS	SERVIÇO	12,9	8	103,2
000028	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL H NO TRAÇO 1:0.5:6, ESPESSURA 25 MM - REFORMA ACABAMENTOS	SERVIÇO	12,9	66,11	852,819
000029	EMBOÇO DE ARGAMASSA DE CIMENTO , CAL HIDRATADA CH1 E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA NO TRAÇO 1:0.5:6, ESPESSUA 20 MM	SERVIÇO	186,9	38,75	7242,375
000030	REFORMA ACABAMENTOS  EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS, COM DUAS DEMÃOS  CORAL OU METALATEX OU EQUIVALENTE - REFORMA ACABAMENTOS	SERVIÇO	1851,39	24,13	44674,0407
000031	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS - REFORMA ACABAMENTOS	SERVIÇO	81,28	70,29	5713,1712
000032	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE.	SERVIÇO	186,9	61,2	11438,28
000033	REFORMA ACABAMENTOS  PINTURA SOBRE PAREDES E FORROS, APLICAÇÃO MANUAL , COM DUAS DEMÃOS DE TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL E METALATEX, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE LIQUIDO SELADOR ACRÍLICO, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX. REFORMA ACABAMENTOS	SERVIÇO	1851,39	24,29	44970,2631
000034	PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO , LINHA 25, COMPLETA, INCL. PUXADOR COM TRANCA, CAIXILHO, ALIZAR E CONTRAMARCO	SERVIÇO	27,2	977,04	26575,488
000035	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV. C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1A,QUALIDADE ESP. 30MM P/ PINTURA, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA EM LATÃO CROMADO LAFONTE OU EQUIV., EXCLUSIVE MARCO, NAS DIM.:0.60 X 2.10 M ESQUADRIAS E GUARDA-CORPO	SERVIÇO	2,52	1007,21	2538,1692
000036	PINTURA DE ESQUADRIAS E ELEMENTOS DE MADEIRA, APLICA COM DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE FUNDO BRANCO NIVELADOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL E METALATEX OU EQUIVALENTE - ESQUADRIAS E GUARDA-CORPO	SERVIÇO	6,95	47,27	328,5265
000037	CORRIMAO DUPLO EM TUBO DE ACO INOX COM DIAMETRO DE E BARRA INFERIOR COM ALTURADE 70CM PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. ESQUADRIAS E GUARDA-CORPO	SERVIÇO	53,3	374,54	19962,982
000038	PINTURA SOBRE METAL, APLICAÇÃO MANUAL, COM DUAS DEN ESMALTE SINTÉTICO, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO ESQUADRIAS E GUARDA-CORPO	SERVIÇO	184,33	52,52	9681,0116
000039	CHUVEIRO FRIO DE PVC, MARCAS DE REFERÊNCIA ATLAS, CIF EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	4	33,87	135,48
000040	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA,		8	182,9	1463,2



### **CONTRATO**

SERVIÇO

 $35 \times 50 \text{CM}$  OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020

000041	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO AISI 304, COMP CONFORME REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE DA NBR 9050 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	4	185,02	740,08
000042	TORNEIRA BICA BAIXA DE MESA PARA LAVATÓRIO PRESSMAT - DECA OU EQUIVALENTE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	4	265,3	1061,2
000043	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BF 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	12	623,65	7483,8
000044	DUCHA MANUAL ACQUA JET , LINHA AQUARIUS, COM REGISTF DECA OU DOCOL - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	12	325,66	3907,92
000045	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃ EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	12	84,46	1013,52
000046	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	4	84,46	337,84
000047	LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO - IZY - L101 - DECA OU EQU ?, SIFÃO EM METAL CROMADO 1? X 1/2, ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO INOX 1/2? X 30CM E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	4	603,42	2413,68
000048	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE L FIXAÇÃO. AF_01/2020 - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	4	82,6	330,4
000049	TORNEIRA DE PAREDE DE COZINHA BICA ALTA 360º GALI - DOI EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	8	292,07	2336,56
000050	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO AISI 304, COMP CONFORME REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE DA NBR 9050 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	8	142,61	1140,88
000051	BARRA DE APOIO ARTICULADA, EM AÇO INOX POLIDO AISI 304 , CONFORME REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE DA NBR 9050 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	4	410,11	1640,44
000052	CABIDE DE LOUÇA BRANCA COM 2 GANCHOS ? ICASA, CELITE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	4	84,56	338,24
000053	ESPELHO PARA BANHEIROS ESPESSURA 4 MM, INCLUINDO CHEM PERFIL L 3/4, FIXADO COM PARAFUSOS CROMADOS - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	SERVIÇO	3,76	692,1	2602,296
000054	BANCADA DE GRANITO COM ESPESSURA DE 2 CM PEÇAS DE GRANITO	SERVIÇO	2,4	432,79	1038,696
000055	RODA PAREDE EM GRANITO CINZA ANDORINHA 7X2CM, COM / PEÇAS E GRANITO	SERVIÇO	4,8	55,95	268,56
000056	SOLEIRA DE GRANITO CINZA, ESPESSURA 3 CM E LARGURA D PEÇAS E GRANITO	SERVIÇO	1,44	27,35	39,384
000057	DIVISÓRIA SANITÁRIA DE GRANITO CINZA ANDORINHA ESP. 3 ( NO TRAÇO 1:3 - PEÇAS DE GRANITO	SERVIÇO	46,15	481,73	22231,8395
000058	CAIXA DE EMBUTIR MARCA DE REFERÊNCIA TIGREFLEX, 4X2" INSTALAÇÕES ELETRICAS	SERVIÇO	2	9,72	19,44
000059	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 4 2,5MM2 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	16,2	7,76	125,712
000060	INTERRUPTOR DIFERENCIAL BIPOLAR DR 25A, 30MA ? 6KA, RE WEG OU EQUIVALENTE	SERVIÇO	2	147,01	294,02
000061	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO 3/4", INC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	6,9	19,65	135,585
000062	EXAUSTOR PARA BANHEIRO, BIVOLT, REF.: C 80 A, DA VENTOI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇO	2	304,18	608,36
000063	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO)		2	41,07	82,14



### **CONTRATO**

SERVIÇO

10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023.

	AF_03/2023. INSTALAÇÕES ELÉTRICA.				
000064	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DIAM. 25MM MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS.	SERVIÇO	8	192,32	1538,56
000065	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA CROMADA DIAM. 20MI MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS.	SERVIÇO	4	142,85	571,4
000066	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, AF_06/2022. FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS.	SERVIÇO	12	47,03	564,36
000067	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN 20MM (1/2"), INC TUBOS RÍGIDOS	SERVIÇO	7,55	22,49	169,7995
000068	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN 25MM (3/4"), INC TUBOS RÍGIDOS	SERVIÇO	74,61	25,63	1912,2543
000069	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DIÂMETRO 40MM (1 1/2), INCLUSIVE CONEXÕES TUBOS RÍGIDOS.	SERVIÇO	12,42	32,16	399,4272
000070	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, 50 SÉRIE NORMAL, DIÂMETRO 50MM (2), INCLUSIVE CONEXÕES - TUBOS RÍGIDOS	SERVIÇO	60,02	44,41	2665,4882
000071	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO,75N, SÉRIE NORMAL, DIÂMETRO 75MM (3), INCLUSIVE CONEXÕES. TUBOS RÍGIDOS.	SERVIÇO	3,75	66,96	251,1
000072	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, 10( SÉRIE NORMAL, DIÂMETRO 100MM (4), INCLUSIVE CONEXÕES. TUBOS RÍGIDOS.	SERVIÇO	37,7	77,8	2933,06
000073	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO 14X19) A COMPRESSÃO DE 3 MPA, ASSENTADOS C/ ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA NO TRAÇO 1:0,5:8, PREPARO COM BETONEIRA, ESP. JUNTAS 10MM E ESP. DA PAREDE S/ REVESTIMENTO 14CM - URBANISMO	SERVIÇO	72,16	93,23	6727,4768
000074	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU G ESPESSURA 5 MM - URBANISMO	SERVIÇO	144,32	8	1154,56
000075	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL H OU GROSSA LAVADA NO TRAÇO 1:0.5:6, ESPESSURA 25 MM - URBANISMO	SERVIÇO	221,47	66,11	14641,3817
000076	PINTURA SOBRE PAREDES E FORROS, APLICAÇÃO MANUAL, C , ACABAMENTO FOSCO, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL E METALATEX, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE LIQUIDO SELADOR ACRÍLICO, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX - URBANISMO	SERVIÇO	221,47	24,29	5379,5063
000077	PORTÃO DE FERRO DE ABRIR EM BARRA CHATA, CHAPA E TU URBANISMO	SERVIÇO	13,38	1097,74	14687,7612
000078	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO SUVINIL, CORAL OU METALATEX A DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO ANTI CORROSIVO A UMA DEMÃO, EM METAL - URBANISMO	SERVIÇO	17,39	28,32	492,4848
000079	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCL COLCHÃO DE AREIA E TRANSPORTES DE AREIA E PARALELEPÍPEDO. DRENAGEM, DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO.	SERVIÇO	24,05	116,04	2790,762
080000	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMEN DRENAGEM, DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO.	SERVIÇO	3,61	8,41	30,3601
000081	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (100% P.I.) DRENAGEM, DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO.	SERVIÇO	24,05	1,92	46,176
000082	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMER DRENAGEM- DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO	SERVIÇO	3,61	268,14	967,9854
000083	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA DRENAGEM, DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO.	SERVIÇO	24,05	0,45	10,8225
000084	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO (EMOP 05.001.0: DRENAGEM, DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO.	SERVIÇO	8,13	365,32	2970,0516
000085	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RAI PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 09/2021 DRENAGEM, DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO.	SERVIÇO	101,66	4,22	429,0052



### **CONTRATO**

000086	ATERRO COM AREIA EM ÁREAS DE CALÇADA, INCLUSIVE FOR DRENAGEM, DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO.	SERVIÇO	10,17	193,05	1963,3185
000087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER,AF_09/20 PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021 DRENAGEM, DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO.	SERVIÇO	101,66	2,35	238,901
880000	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO C USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022. DRENAGEM, DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO.	SERVIÇO	101,66	118,68	12065,0088
000089	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENT NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA - DRENAGEM- DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇ ÃO	SERVIÇO	11,74	92,92	1090,8808
000090	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PROJETADOS.	SERVIÇO	279	18	5022
000091	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF 08/2023. DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PROJETADOS.	SERVIÇO	263,45	16,71	4402,2495
000092	CAIXA RALO EM BLOCOS PRÉ-MOLDADOS E GRELHA ARTICUL. EM VIAS URBANAS - DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PROJETADOS	SERVIÇO	3	1987,64	5962,92
000093	CAIXA COM RALO EM ALV. DE BLOCO DE CONCRETO 9X19X39, INCLUSIVE GRELHA EM FERRO FUNDIDO 40X40, LASTRO DE CONCRETO ESP. 10CM, REVEST. INT. C/ CHAPISCO E REBOCO IMPERMEABILIZADO, INCL. ESCAVAÇÃO E REATERRO. CONFORME PROJETO. DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PROJETADOS	SERVIÇO	5	760,33	3801,65
000094	CANAL EM POLIETILENO E POLIPROPILENO COM EFEITO AUTO CARGA DE CONTROLE DE 250 KN - 100,0 X 16,0 X 20,0 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PAVIMENTO DE ASFALTO DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PROJETADOS.	SERVIÇO	32	416,85	13339,2
000095	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRI ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021. DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PROJETADOS.	SERVIÇO	1	1335,33	1335,33
000096	TUBO PVC RÍGIDO PARA ESGOTO NO DIÂMETRO DE 150MM INI DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PROJETADOS.	SERVIÇO	12	113,31	1359,72
000097	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 400 MM - FORNECIMENTO DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PROJETADOS.	SERVIÇO	89	253,81	22589,09
000098	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DECORRENT EXECUÇÃO DE OBRAS (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PROJETADOS	SERVIÇO	12,31	92,92	1143,8452
000099	LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO) LIMPEZA FINAL	SERVIÇO	86	9,85	847,1
000100	LIMPEZA GERAL DE OBRAS (QUADRAS, PRAÇAS E JARDINS)	SERVIÇO	752	1,37	1030,24

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

(Processo Administrativo nº 3.259/2025 - Processo EL nº 511/2025 - Id. CidadES nº 2025.033E0700001.01.0013)

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 052/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRUPI E EMPRESA CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA.

O MUNICÍPIO DE IRUPI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de



### **CONTRATO**

Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulino Lourenço da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.372.919/0001-62, sediado na Rua Elias Alcure, n° 154, Centro, na Cidade de Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Daniel Bento Verli, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 511/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no serviço de reforma da escola EMEIEF Professora Nelci Gomes da Costa, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **1.2.** Objeto da contratação na planilha acima:
- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - **1.3.1.** O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - **1.3.3.** A Proposta do Contratado;
  - **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- **1.4.** O regime de execução é o de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - **2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

#### **CONTRATO**

### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- **3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. Matriz de Risco:
  - **3.2.1.** Constituem riscos a serem suportados pelo Contratante:
    - 3.2.1.1. Subdimensionar a quantidade de serviços;
    - **3.2.1.2.** Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação;
    - 3.2.1.3. Estudos preliminares deficientes;
    - 3.2.1.4. Falha na elaboração de Termo de Referência;
    - **3.2.1.5.** Não assinatura do contrato;
    - **3.2.1.6.** Falta de publicidade do ato administrativo;
    - **3.2.1.7.** Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade (fiscalização do contrato);
    - **3.2.1.8.** Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma. Jogo de planilha.
  - **3.2.2.** Constituem riscos a serem suportados pelo Contratado:
    - **3.2.2.1.** Execução em desacordo com o contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO



#### **CONTRATO**

- **5.1.** O valor total da contratação é de R\$ 429.900,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos reais).
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO

**8.1.** As regras acerca da revisão do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **9.1.** São obrigações do Contratante:
  - **9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - **9.1.3.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
  - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da



#### **CONTRATO**

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- **9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- **9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **9.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
  - **9.1.8.1.** Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto Contratado;
  - **9.1.8.2.** Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;
  - 9.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
  - 9.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - **9.1.8.5.** Demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
  - **9.1.8.6.** Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.
- **9.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **9.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **9.1.11.** A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **9.1.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo previsto no art. 123, p. único da Lei nº 14.133, de 2021.



#### **CONTRATO**

- **9.1.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **9.1.14.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.1.15.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- **9.1.16.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- **9.1.17.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- **9.1.18.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- **9.1.19.** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
  - 9.1.19.1. As "built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - 9.1.19.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - 9.1.19.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - 9.1.19.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
  - **9.1.19.5.** Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- **9.1.20.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- **9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



#### **CONTRATO**

decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - **10.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - **10.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - **10.1.4.** O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
    - **10.1.4.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
    - 10.1.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
    - **10.1.4.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
    - 10.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
    - 10.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; e
    - 10.1.4.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
  - **10.1.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



#### **CONTRATO**

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o contrato;

- **10.1.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **10.1.7.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **10.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **10.1.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- **10.1.10.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- **10.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **10.1.12.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto Contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores do Contratante e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos.
- **10.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021;
- **10.1.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- **10.1.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;



#### **CONTRATO**

- **10.1.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- **10.1.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- **10.1.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- **10.1.19.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- **10.1.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- **10.1.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- **10.1.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- **10.1.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- **10.1.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- **10.1.25.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
  - **10.1.25.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **10.1.26.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do



#### **CONTRATO**

contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021;

- **10.1.27.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- **10.1.28.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- **10.1.29.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- **10.1.30.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- **10.1.31.** Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- **10.1.32.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- **10.1.34.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- **10.1.35.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- **10.1.36.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- **10.1.37.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- **10.1.38.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- **10.1.39.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no



### **CONTRATO**

prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

- **10.1.40.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- **10.1.41.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- **10.1.42.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- **10.1.43.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- **10.1.44.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- **10.1.45.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- **10.1.46.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- **10.1.47.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- **10.1.48.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
  - **10.1.48.1.** Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA;
  - **10.1.48.2.** Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do



#### **CONTRATO**

Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

- 10.1.48.3. Florestas plantadas; e
- **10.1.48.4.** Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- **10.1.49.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
  - **10.1.49.1.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
  - **10.1.49.2.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme art. 17, II da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
  - **10.1.49.3.** Documento de Origem Florestal DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
  - **10.1.49.4.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- **10.1.50.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, nos seguintes termos:
  - **10.1.50.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;



#### **CONTRATO**

- **10.1.50.2.** Nos termos dos arts. 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
  - **10.1.50.2.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
  - **10.1.50.2.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - **10.1.50.2.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
  - **10.1.50.2.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- **10.1.50.3.** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- **10.1.50.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- **10.1.51.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
  - **10.1.51.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;



#### **CONTRATO**

- **10.1.51.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08 de março de 1990, e legislação correlata.
- **10.1.52.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- **10.1.53.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;
- **10.1.54.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **11.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **11.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **11.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente



#### **CONTRATO**

enquanto não prescritas essas obrigações.

- **11.6.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **11.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subContratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **11.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **11.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **11.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - **11.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **11.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- **11.12.** Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas



#### **CONTRATO**

definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **14.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
  - 14.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - **14.3.2.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **14.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - **14.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
  - **14.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - **14.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **14.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - **14.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - **14.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 14.5.3. Indenizações e multas.



#### **CONTRATO**

**14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **14.7.** O Contratante poderá ainda:

- **14.7.1.** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- **14.7.2.** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.
- **14.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- **15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



#### **CONTRATO**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Unidade orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 070002.1236100053.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMAS, CONSTRUÇÕES E

EDIFICAÇÕES;

Elemento de despesa: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

**19.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Iúna/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Irupi/ES, 23 de julho de 2025.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
Prefeito de Irupi/ES

\_\_\_\_\_



### **CONTRATO**

### **CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA**

Daniel Bento Verli - Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:** 

1-

2